



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 07

DATA: 11/07/2024

Lei 778/2024

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao Apoio Financeiro/Patrocínio do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Cultura, para realização do Tradicional São João de Santa Teresinha - PB.

02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 1015 2078 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS
Objetivo Realização do Tradicional São João de Santa Teresinha – PB

FONTE DE RECURSOS: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 70.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, na rubrica: 1724.99.01.00 - Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Principal, bem como, as disponibilidades caracterizadas nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 07

DATA: 11/07/2024

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (PB), EM 11 DE JULHO DE 2024.


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL